



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de PNEUS E DERIVADOS, para atendimento a Prefeitura, no ano de 2017, nos termos do que dispõe o presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 5.450/05, 3.555/2000 e 3.697/2000, bem como demais Legislação aplicável a espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Credenciamento: dia 13 de Março de 2017 a partir das 14:00 horas.

Recebimento das Propostas: dia 13 de Março de 2017 a partir das 14:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 13 de Março de 2017 a partir das 14:00 horas.

Todos estes atos se realizarão na sala de Licitação situada a praça Vicente Prata Mourão Nº 63 Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo email: [PMOFLICITACAO@GMAIL.COM](mailto:PMOFLICITACAO@GMAIL.COM). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [PMOFLICITACAO@GMAIL.COM](mailto:PMOFLICITACAO@GMAIL.COM) ou via fax - **(032)3366-1133**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPEP não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3366-1133.**

Oliveira Fortes, 22 de Fevereiro de 2017.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, nesta cidade de Oliveira Fortes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de PNEUS E DERIVADOS.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais, bem como a demais legislação aplicável.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Credenciamento: dia 13 de Março de 2017 a partir das 14:00 horas.

Recebimento das Propostas: dia 13 de Março de 2017 a partir das 14:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 13 de Março de 2017 a partir das 14:00 horas.

Todos estes atos se realizarão na sala de Licitação situada a praça Vicente Prata Mourão Nº 63 Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, horário de Brasília - DF.

## I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### A) DO CREDENCIAMENTO

1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

2. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cópia autenticada da declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

c.1) Cópia autenticada do Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

d)Envelope nº1 – Proposta de Preços;

e)Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.1. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2..O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV,caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. O proponente deverá apresentar uma via autenticado documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o presente Edital a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação perante a Comissão de Licitações, este deverá proceder a tal autenticação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame.

3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído.

3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou do Departamento de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Na fase de habilitação será inabilitada.

3.8. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem manifestar recurso.

3.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.10. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

3.13. Os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.14. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### **B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.15 - As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 - CENTRO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.16. As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

3.17. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.18. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.19. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.20. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.21. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.22. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.22.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.22.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitante classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.22.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.22.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.22.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.23. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.23.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.24. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.25. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por lote.

3.26. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.27. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.28. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.29. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.30. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.31. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.32. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

3.33. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.34. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO – OLIVEIRA FORTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.35. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Declaração de Firma Individual, documento equivalente ou;

a.1) Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) );

e) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

g) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no "Anexo IV".

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

h) Registro ou inscrição na Junta Comercial.

3.36. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.37. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.38. Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

## IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser expressa e motivada no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

4.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitações da Prefeitura de Oliveira Fortes, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro.

### **V – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO**

5.1. O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

### **VI – DA ADJUDICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

6.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

### VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária especificada pelo

Requisitante:

2.02.01.04.122.002.2.0015.01.00.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

2.04.06.122.0002.2033.01.00.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA MILITAR.

2.05.01.20.122.002.2.0036.01.00.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.

2.06.02.12.361.008.2.0048.01.01.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

2.07.02.10.301.006.2.0070.01.02.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DOENTES.

2.07.04.10.305.006.2.0077.01.50.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO ATIV.DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

2.08.01.26.782.014.2.0086.01.00.3.3.90.30.00 - MANUT. ATIV. ESRADAS VICINAIS.

2.08.01.15.122.002.2.0079.01.00.3.3.90.30.00 - MANUT. ATIV. SERVIÇO MUNIC. OBRAS PÚBLICAS.

### IX - DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### X – DA ENTREGA E DO PRAZO

10.1. O prazo de entrega será de no máximo 3 (três) dias.

**10.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.**

**10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em arquivo XML e enviada para o e-mail [PMOF@IG.COM.BR](mailto:PMOF@IG.COM.BR).**

10.3. A entrega será feita ao Setor Competente no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

10.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. Os produtos oferecidos na licitação deverão contar com pelo menos 02 anos de validade.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

11.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3366-1133, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [pmof@ig.com.br](mailto:pmof@ig.com.br) e os Anexos das mesmas deverão estar em formato PDF e acompanhadas do arquivo XML.

Oliveira Fortes, 22 de Fevereiro de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS**

#### **1 - APRESENTAÇÃO**

O Município possui diversos veículos que atendem a comunidade nos mais variados serviços.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

Atender a demanda dos veículos na reposição de pneus e câmaras, indispensáveis para que possam trafegar e cumprir com o atendimento a população.

#### **3 - OBJETO**

Aquisição de pneus, câmaras e similares.

#### **4 - FORMA DA CONCORRÊNCIA**

Menor preço por item.

#### **5 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

5.1 - A forma de solicitação será o envio de uma planilha eletrônica na mídia, bem como através de documentos físicos.

5.2 - O fornecedor preencherá os dados que lhe couber e encaminhará ao Município, que após aprovação encaminhará novamente a planilha, juntamente com o aceite.

5.3 - Após o passo anterior o fornecedor terá o prazo especificado no Edital para entregar a solicitação no endereço Abaixo.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues em locais previamente informados pela Prefeitura.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

6.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

6.3 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

6.4- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

### **7 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos e serviços no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência;

### **8 - GARANTIA**

8.1 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 02 anos.

### **9 - OBRIGAÇÕES**

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

9.1 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

9.2 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

9.3 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos itens, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Temo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

9.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produto.

### **10 - VALIDADE DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Não inferior a 60(sessenta) dias;

10.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

### 11 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo de servidor do Gabinete do Prefeito.

### 12 - VALORES PARA AQUISIÇÃO

Fica limitado ao valor máximo financeiro de cada categoria constante da Solicitação.

ORD. ESPECIFICAÇÃO QTDE UN.  
VALOR MÁXIMO P/ CONTRATO

R\$ 133,000,00

### 13 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas para o e-mail PMOF@IG.COM.BR e os Anexos das mesmas deverão estar em formato PDF e acompanhadas do arquivo XML.

### 14 - ELEMENTO DE DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.02.01.04.122.002.2.0015.01.00.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

2.04.06.122.0002.2033.01.00.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA MILITAR.

2.05.01.20.122.002.2.0036.01.00.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA.

2.06.02.12.361.008.2.0048.01.01.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

2.07.02.10.301.006.2.0070.01.02.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DOENTES.

2.07.04.10.305.006.2.0077.01.50.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO ATIV.DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

2.08.01.26.782.014.2.0086.01.00.3.3.90.30.00 - MANUT. ATIV. ESRADAS VICINAIS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.08.01.15.122.002.2.0079.01.00.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. SERVIÇO MUNIC.  
OBRAS PÚBLICAS.  
15 – DO PROCESSO

Fica vetada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações.

16 – MODALIDADE

Não se aplica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**A N E X O II****LISTAGEM DOS PRODUTOS****BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>Cotação de Material Nro.: 0023 de 2017</b>									
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Máximo</b>
0001	CÂMARA DE AR 1000/20	UNI		15,0000	133,3300	1999,9500	110,0000	133,3300	150,0000
0002	CÂMARA DE AR 7/5/16	UNI		12,0000	71,0000	852,0000	65,0000	71,0000	80,0000
0003	CÂMARA DE AR KM 24	UNI		4,0000	324,0000	1296,0000	222,0000	324,0000	400,0000
0004	CÂMARA DE ARA 14-00-24	UNI		2,0000	348,5000	697,0000	347,0000	348,5000	350,0000
0005	PNEU 1000/20PR36 RADIAL	UNI		15,0000	1541,3000	23119,5000	1400,0000	1541,3000	1774,0000
0006	PNEU 175/70R13	UNI		40,0000	209,6700	8386,8000	190,0000	209,6700	220,0000
0007	PNEU 175/70R14	UNI		39,0000	357,0000	13923,0000	280,0000	357,0000	435,0000
0008	PNEU 185R14	UNI		12,0000	376,6700	4520,0400	350,0000	376,6700	395,0000
0009	PNEU 195/60R15	UNI		12,0000	411,3300	4935,9600	380,0000	411,3300	440,0000
0010	PNEU 195/65R15	UNI		4,0000	411,0000	1644,0000	320,0000	411,0000	463,0000
0011	PNEU 205/70R15	UNI		12,0000	564,6700	6776,0400	530,0000	564,6700	614,0000
0012	PNEU 205/75R16	UNI		8,0000	641,6700	5133,3600	600,0000	641,6700	675,0000
0013	PNEU 275/80R22.5	UNI		10,0000	1711,0000	17110,0000	1600,0000	1711,0000	1933,0000
0014	PNEU 90/90R18	UNI		4,0000	224,5000	898,0000	180,0000	224,5000	269,0000
0015	PNEU AGRICOLA 12/4/24	UNI		2,0000	1229,3000	2458,6000	280,0000	1229,3000	1738,0000
0016	PNEU AGRICOLA 16/9/30	UNI		2,0000	2573,7000	5147,4000	2400,0000	2573,7000	2800,0000
0017	PNEU AGRICOLA 18/4/30	UNI		2,0000	2963,3000	5926,6000	2600,0000	2963,3000	3490,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0018	PNEU SEM CÂMARA 12/16.5- 10PR	UNI		2,0000	1073,3000	2146,6000	900,0000	1073,3000	1300,0000
0019	PNEU SEM CÂMARA 19,5X24 12PR	UNI		2,0000	3022,3000	6044,6000	2600,0000	3022,3000	3267,0000
0020	PROTETOR 1000/20	UNI		15,0000	53,3330	799,9950	50,0000	53,3330	60,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III****FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO 006/2017**

Abertura dia: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ horas

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes da Comissão Permanente de Licitação Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e portanto, propomos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Uni.</b>	<b>Total</b>
0001	CÂMARA DE AR 1000/20	UNI		15		
0002	CÂMARA DE AR 7/5/16	UNI		12		
0003	CÂMARA DE AR KM 24	UNI		4		
0004	CÂMARA DE ARA 14-00-24	UNI		2		
0005	PNEU 1000/20PR36 RADIAL	UNI		15		
0006	PNEU 175/70R13	UNI		40		
0007	PNEU 175/70R14	UNI		39		
0008	PNEU 185R14	UNI		12		
0009	PNEU 195/60R15	UNI		12		
0010	PNEU 195/65R15	UNI		4		
0011	PNEU 205/70R15	UNI		12		
0012	PNEU 205/75R16	UNI		8		
0013	PNEU 275/80R22.5	UNI		10		
0014	PNEU 90/90R18	UNI		4		
0015	PNEU AGRICOLA 12/4/24	UNI		2		
0016	PNEU AGRICOLA 16/9/30	UNI		2		
0017	PNEU AGRICOLA 18/4/30	UNI		2		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0018	PNEU SEM CÂMARA 12/16.5-10PR	UNI		2		
0019	PNEU SEM CÂMARA 19,5X24 12PR	UNI		2		
0020	PROTETOR 1000/20	UNI		15		

a) A proposta tem prazo de validade mínimo de 60 dias.

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço: -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: -----Fax: -----

E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_

( ) Sócio ( ) Procurador

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco : \_\_\_\_\_

Conta para depósito : \_\_\_\_\_

Agência : \_\_\_\_\_

Titular : \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----, -----de-----de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2017

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO  
PRESENCIAL em epígrafe,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OLIVEIRA FORTES /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI  
"MODELO"**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E \_\_\_\_\_.**

.....  
Ref.: Pregão Presencial nº. 006/2017.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato por seu Prefeito Municipal, Antonio Carlos de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Cidade : \_\_\_\_\_ CEP .....-..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues nos locais onde os eventos forem acontecer, seja na sede ou nos distritos, conforme programação definida pela Prefeitura, sem custo adicional de frete.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA do pregão, sendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura .

§ 3º - O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Prefeitura.

§ 1º - O fornecedor preencherá os dados que lhe couber e encaminhará a Prefeitura, que após aprovação encaminhará novamente a planilha, juntamente com o aceite.

§ 2º - Após o passo anterior o fornecedor terá o prazo previsto no Edital para entregar a solicitação no endereço da Prefeitura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 006/2017.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de devolver e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Oliveira Fortes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.